



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2021

PROCESSO N.º 112/2021

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA – MG, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 17.980.392/0001-03 com sede da Prefeitura localizada à Praça José Ribeiro de Assis, nº 42, Centro, Piracema/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, **WESLEY DINIZ** CPF: 036.401.156-43 CI: MG-9.066.252 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Anízio Marques, nº 200, Apto. 101, Bairro Centro, Piracema/MG, CEP 35.536-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

GOMES & GARCIA INFORMÁTICA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 04.552.128/0001-19, localizada na Rua Aveiro, nº 345, Bairro São Francisco, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.255-060, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor **Alexandre Henrique Garcia Rocha Gomes**, CPF: 851.928.806-53 e RG MG-4.798.744 SSP/MG doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º 067/2021 do dia 01/09/2021, julgado em 20/09/2021 e homologado em 22/09/2021, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA** para atendimento das Secretarias do Município de Piracema, descrito e especificado no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório do Pregão nº 067/2021, e da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 - O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

3.2- Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores igual ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.

3.3 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio www.piracema.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

3.4 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

3.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.6 - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.7 - O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

3.8 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.9 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.10 - As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.11 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.12 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.12.1 - Descumprir as condições desta ata de registro de preços.

3.12.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

3.12.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

3.12.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

3.12.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovados e justificados:

3.12.5.1 - Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – A presente Ata tem o seu valor REGISTRADO com o total de **R\$ 274.942,50** (duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Item	Quantidade	Referência	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
14	42	Unidade	COMPUTADOR - I5 Com Sistema operacional Windows 10 64-bit Professional. Processador Litografia de no máximo 14nm, 4 núcleos e 4 "threads" presentes na pastilha,	Arquimedes/Coorporativo B+ Monitor AOC/E97	5.190,00	217.980,00

ALEXANDRE HENRIQUE
GARCIA ROCHA
GOMES:85192880653

Assinado de forma digital por ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA ROCHA GOMES:85192880653
DN: cn=AR, ou=CP, ou=Assinatura da Prefeitura Municipal de Piraçema - MG, ou=PIRACEMA, ou=MG, ou=BR
c=BR, ou=CP, ou=Assinatura da Prefeitura Municipal de Piraçema - MG, ou=PIRACEMA, ou=MG, ou=BR
cn=ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA ROCHA GOMES:85192880653
Data: 2021.09.22 12:45:36 -03'00'

Página 2 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP: 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

		<p>Com frequência de clock de 3,2 GHz e frequência turbo de 3,6 GHz, cache 6mb, Conjunto de instruções de 2 canais independentes de 64-bit, suporta até 32 gb ddr4-1600 de Memória ram ou superior. Memória RAM 8 gb ram ddr4 1600 ou superior, capaz de operar com dois canais simultâneos(dual channel) Dispositivos de armazenamento 1 ssd 480gb no mínimo. Interface de rede local Padrão fast Ethernet IEEE 802.3, 10/100/1000 mbps. Placa de som On board. Placa de vídeo Onboard (mínimo 256 MB). Unidade ótica Unidade integrada de leitura de CD-ROM e DVD-rom e gravação de CD-rw, DVD-rw e DVD+rw 5 ¼" Sata. Kit teclado + mouse Teclado padrão ABNT 2/ mouse óptico. Interface USB. 8 portas usb sendo 2 usb 3.0 e mínimo 2 (duas) na parte frontal do microcomputador (não será aceito qualquer tipo de adaptador). Fonte de alimentação 01 (uma) fonte com potência mínima de 250 watts, com pfc (fator de correção de energia ativa ou passiva) ativo. Faixa de Tensão de entrada de 100vac a 240vac a 50/60hz, com seleção automática de tensão. Gabinete Acabamento da chapa do gabinete em microtextura com proteção contra cargas eletrostática e corrosão; possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos não sendo aceito adaptações; não poderá ser lacrado; permitindo a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador. CD drivers para reinstalação. Cor do equipamento Preta ou preta e prata. Certificação ou atestado de avaliação de conformidade Norma iec 60.950 ("safetyofinformationtecnologyequipamentincludingsbusiness equipament") ou sua equivalente norma nbr 10.842, ou sua atualização, emitido</p>	OSWHNL	
--	--	--	--------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

			<p>por um organismo acreditado pelo Inmetro.</p> <p>Esse certificado deverá ser fornecido até o momento da entrega do equipamento.</p> <p>Garantia 12 meses on-site (mínima), troca de HD com retenção da peça danificada por questões de sigilo das informações que podem ser recuperadas do disco.</p> <p>A contratada deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema; e o suporte técnico e a garantia deverão ser necessariamente prestados pelo fabricante ou pela rede de assistência técnica autorizada; devendo ser atendidos em até 02 (dois) dias úteis após a abertura do chamado (em horário Comercial)</p> <p>O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data da entrega da proposta.</p> <p>Monitor 18,5" widescreen (16:9) Resolução 1.366 x 768 - 60 Hz Padrão de fixação Vesa Ângulo de visão 90° horizontal Suporte de cores 16,7 milhões cores Conexões Dvi ou display port</p>			
72	35	Unidade	<p>TABLET</p> <p>Especificações técnicas:</p> <p>Sistema operacional: Android 9.1 ou superior previamente instalado em versão português;</p> <p>Tamanho mínimo da tela/display: 10 polegadas;</p> <p>Processador: Octa-Core de 1.6 GHz;</p> <p>Armazenamento/memória interna mínima: 32 GB;</p> <p>Memória RAM mínima: 2 GB;</p> <p>Câmera traseira de 8 MP ou superior;</p> <p>Câmera frontal de 5 MP ou superior;</p> <p>Entradas: USB 2.0;</p> <p>Conexão: WIFI E 4G;</p> <p>Bluetooth;</p> <p>GPS;</p> <p>Cor preto;</p> <p>Tensão de entrada: 110/220 Volts automática;</p> <p>Resolução mínima : 1920/1200 (WUXGA)</p> <p>Tipo de chip: Nano (não incluso)</p> <p>Acessório: Carregador;</p>	Samsung /T505+Case eon Digital	1.627,50	56.962,50

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

			Cabo de dados; Caneta pen; Fones de ouvido; Manual de usuário; CASE de Proteção em cor escura, preferencialmente na mesma cor do equipamento, o CASE deve permitir apoio para o tablet quando em uso de modo PC; Garantia de 12 meses.			
TOTAL						R\$ 274.942,50

4.2. O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a realização da entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 - A Administração da Prefeitura Municipal de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 - Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta Ata.

4.5 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1. Os materiais serão recebidos através de pessoa responsável, atestando a execução de forma correta e com qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS E CUSTOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Nos preços dos materiais incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :

7.1. DA CONTRATADA:

a) Realizar a entregar de acordo com os prazos estabelecidos nesta Ata e termo de referência, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras, da administração;

ALEXANDRE
HENRIQUE GARCIA
ROCHA
GOMES:85192880653

Assinatura de Henry Henrique Garcia Rocha
HENRIQUE GARCIA ROCHA GOMES:85192880653
CPF: 038.414.217-00 - RG: 10.000.000-00
Estado de São Paulo - Inscrição Estadual: 130.911.130-11
Nº de Inscrição: 000.000.000.000.000
QUILASANDRE HENRIQUE GARCIA ROCHA
GOMES:85192880653
Data: 2017/02/22 17:46:11 -0700



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- b) Manter, durante toda a execução da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;
- c) Os materiais que não se enquadrarem nas especificações serão notificados à empresa, ficando esta obrigada a refazer, em conformidade com as especificações.
- d) Responder civilmente perante o município e terceiros, por danos causados na execução da Ata decorrentes direta e indiretamente.
- e) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.

7.2. DO CONTRATANTE:

- a)- comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução da Ata, por escrito;
- b)- promover o recebimento nos prazos fixados;
- c)- fiscalizar a execução da Ata, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;
- d)- efetuar o pagamento no prazo estipulado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente a Ata, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução da presente Ata onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

Dotação Orçamentária:

02.03.10-04.122.0402.2012.3.3.90.30.00 – Ficha 57
02.03.20-04.122.0402.2073.3.3.90.30.00 – Ficha 118
02.03.20-06.181.0402.2010.3.3.90.30.00 – Ficha 127
02.03.20-06.182.0402.2009.3.3.90.30.00 – Ficha 134
02.06.10-12.361.1203.2084.3.3.90.30.00 – Ficha 198
02.06.10-12.361.1203.2276.3.3.90.30.00 – Ficha 212
02.06.10-12.365.1203.2082.3.3.90.30.00 – Ficha 236
02.07.10-10.301.1003.2030.3.3.90.30.00 – Ficha 292
02.07.10-10.301.1003.2222.3.3.90.30.00 – Ficha 303
02.07.10-10.303.1004.2221.3.3.90.30.00 – Ficha 334
02.08.10-08.243.2721.2275.3.3.90.59.00 – Ficha 366

Fonte de Recurso:

1.00.00
1.00.00
1.00.00
1.00.00
1.00.00
1.01.00
1.01.00
1.02.00
1.02.00
1.02.00
1.00.00

ALEXANDRE
HENRIQUE GARCIA
ROCHA
GOMES:85192880653

Assinado em nome do Poder Público por ALEXANDRE
HENRIQUE GARCIA ROCHA GOMES:85192880653
em 12/08/2012 às 14:02:55.
Função de Assessor Técnico em Licitação
Município de Piracema - Minas Gerais
CNPJ: 17.980.392/0001-03
Data: 2012-08-12 às 14:02:55



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

02.08.10-08.244.2719.2309.3.3.90.30.00 – Ficha 408	1.00.00
02.08.10-08.244.2722.2306.3.3.90.30.00 – Ficha 450	1.00.00
02.09.30-15.122.2601.2171.3.3.90.30.00 – Ficha 496	1.00.00
02.10.10-17.122.0402.2316.3.3.90.30.00 – Ficha 551	1.00.00
02.11.10-04.122.0402.2323.3.3.90.30.00 – Ficha 605	1.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar a ata, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções::

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da ata e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

10.2. - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão motivada pelo Contratado.

10.3 - As sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

11.1 - O objeto será entregue de forma parcelada. O local de entrega será relacionados na NAF (Nota de Autorização de Fornecimento). O fornecimento será autorizado pela Secretaria de Administração, através de formulário próprio da Administração, devendo ser juntado à nota fiscal a ser entregue no setor de compras do Município de Piracema.

11.1.1 - Prazo de entrega: a licitante vencedora possui o prazo **de até 10 (dez) dias uteis** para realizar a entrega no local indicado na NAF.

11.2 - A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital e anexos, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

11.3 - De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.3.1 - Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de máximo de 02 (dois) dias da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

11.4 - Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

11.5- O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

ALEXANDRE
HENRIQUE
GARCIA ROCHA
GOMES:8519288
0653

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA
ROCHA GOMES:851928853
Código de Verificação: 2021.09.22.12:46:38 - 037007

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA
ROCHA GOMES:851928853
Código de Verificação: 2021.09.22.12:46:38 - 037007



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP: 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

11.6 - A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR AS NOTAS FISCAIS COM O MESMO CNPJ APRESENTADO NA HABILITAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO :

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes desta presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - NORMAS FINAIS

13.1. A Presente Ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

13.2. Justos e contratados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Piracema, 22 de setembro de 2021

WESLEY Assinado de forma digital por WESLEY DINIZ:03640115643
DINIZ:03640115643
40115643 Dados: 2021.09.22 10:30:39 -03'00'

MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Repres. Legal: Prefeito Municipal - **WESLEY DINIZ**

CPF: 036.401.156-43

CONTRATANTE

ALEXANDRE
HENRIQUE GARCIA
ROCHA
GOMES:85192880653

Assinado de forma digital por ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA ROCHA GOMES:85192880653
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=29354084000143, ou=presencial, cn=ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA ROCHA GOMES:85192880653
Dados: 2021.09.22 12:46:51 -03'00'

GOMES & GARCIA INFORMÁTICA LTDA - EPP

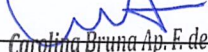
CNPJ nº 04.552.128/0001-19

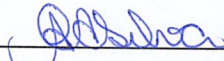
Repres. Legal: **Alexandre Henrique Garcia Rocha Gomes**

CPF: 851.928.806-53

CONTRATADO

Testemunhas:

1) 
Carolina Bruna Ap. F. de Oliveira
Gerente M. de Convênios
CPF: 106.751.946-79

2) 
CPF: 148.502.286-30